



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E PARECER DE
Nº. 10, DE 16 DE MARÇO DE 2026

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 4, de 20 de fevereiro de 2026. Altera a Lei Municipal nº. 1.878, de 8 de setembro de 2025, e dá outras providências.

RELATORES: Márcia Lobo – PODEMOS

HISTÓRICO: o projeto de lei ora apresentado tem como objetivo apresentar uma adequação pontual a fim de evitar eventuais entraves administrativos na plena gestão do Museu Municipal. Assim, busca-se especificar o alcance do tombamento promovido pela legislação retromencionada (bem imóvel) a fim de que os procedimentos ordinários de conservação, substituição de mobiliário funcional e descarte técnico de itens sem valor patrimonial não sejam comprometidos por eventual interpretação errônea.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, a Comissão apresenta parecer favorável a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2026.

JOSENILDO CEARÁ - PT
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -PODEMOS
Relator da Comissão de Justiça e Redação

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação